LEI MUNICIPAL Nº 5.570/01

Autoriza o Município a participar do Programa Banco da Terra, em parceria com a AMAJA, e a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 3.000,00.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar e contribuir para com o Programa Banco da Terra do Governo Federal, em parceira com a Associação dos Municípios do Alto Jacuí - AMAJA, cuja atribuição é a prestação de serviços de orientação, análise e aprovação dos projetos dos agricultores, através de sua Unidade Técnica, visando a obtenção do financiamento do programa.

Art. 2º - Para a remuneração dos serviços prestados pela AMAJA, fica o Município autorizado a pagar o equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor de compra e venda dos imóveis do referido programa.

Art. 3º - Os recursos de que trata o artigo segundo serão destinados, exclusivamente, à cobertura dos custos da Unidade Técnica do Programa Banco da Terra da AMAJA e serão pagos pelo Município após a comprovação, mediante relatório dos imóveis e agricultores beneficiados e documento fiscal pertinente, da aprovação dos projetos pela Unidade Técnica.

Art. 4º - O eventual cancelamento de projeto ou outro fato que tornar inviável sua execução pelo agricultor interessado, implicará no estorno dos valores cobrados pela AMAJA e a respectiva devolução ao erário municipal.

Art. 5º - Para a contabilização das despesas criadas por esta Lei, fica autorizada a abertura de um Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), com a seguinte classificação:

11 - Secr. Mun. de Desenv., Agric., Ind. e Comércio
11 - Depto. de Agropecuária
1102.04181112.XXX - Manutenção do Programa Banco da Terra – AMAJA
31320200 - Outros Serviços e Encargos..... R$ 3.000,00

Art. 6º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, autorizado pelo artigo anterior, a redução de saldo da seguinte dotação:

11- Secr. Mun. de Desenvolv., Agric., Ind. e Comércio
1102 - Depto. de Agropecuária
1102.04150881.067 - Conv. Financ. Vacas, Condom. Suinocultura e Avicult.-FUNDEA
564-9/42700100 - Concess. Emprést. a Contrib. (art. 32, §3º, LRF) .....R$ 3.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 21 DE SETEMBRO DE 2001.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal:

ROBERTO ALBINO SEHN
Secretário Municipal da
Administração

ATR/IMD